



Rede de Parcerias

# VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União

*Parcerias e diálogos para melhoria da governança e da gestão das políticas públicas*

## O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

APOIO



PATROCÍNIO



REALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



# PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS

## Fundo Nacional de Segurança Pública



**Lei nº 13.675/2018**

Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)



**Lei nº 13.756/2018**

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e transferência obrigatória



**Decreto nº 9.609/2018**

Regulamenta a Lei nº 13.756/2018



**Portaria MJSP nº 275/2021**

Estabelece os Critérios de Rateio



**Portaria MJSP nº 480/2021**

Dispõe sobre os procedimentos para Transferência Obrigatória



**Portaria MJSP nº 483/2021**

Regulamenta os Eixos de Financiamento (FISPDS e VPSP)



**Portaria MJSP nº 322/2021**

Estabelece medidas para conferir fluidez e efetividade na execução dos recursos

# **LEI N° 13.675, DE 2018.**

**Sistema Único de Segurança Pública**

**Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social**



## **Integração dos órgãos de segurança pública**

**A Lei n.º 13.675/2018 institui o SUSP e cria a PNSPDS com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.**



# LEI N° 13.675, DE 2018.

## Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social



Será implementada por estratégias que garantam integração, coordenação e cooperação federativa, interoperabilidade, liderança situacional, modernização da gestão das instituições de segurança pública, valorização e proteção dos profissionais, complementaridade, dotação de recursos humanos, diagnóstico dos problemas a serem enfrentados, excelência técnica, avaliação continuada dos resultados e garantia da regularidade orçamentária para execução de planos e programas de segurança pública.

# LEI N° 13.675, DE 2018.

## Sistema Único de Segurança Pública



- » Ações estratégicas alinhadas com a Política Nacional de Segurança Pública;
- » Definição de metas estratégicas e indicadores;
- » Estratégias de governança e gerenciamento de riscos para a efetiva execução, acompanhamento e avaliação da PNSP.

# LEI N° 13.756, DE 2018.

## Fundo Nacional de Segurança Pública



### Transferências Fundo a Fundo

**Transferência obrigatória** dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) aos entes federados de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos** de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 3º da Lei n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, oriundos da **arrecadação de loterias**, repassados na forma do inciso I do art. 7º do mesmo diploma legal.

# POLÍTICAS FINANCIADAS PELO MJSP

## Eixos de financiamento



### Destinações do art. 5º da Lei nº 13.756/2018

Regulamentadas pela Portaria MJSP nº 483/2021

**20%**



### Valorização dos Profissionais de Segurança Pública

Obrigatoriedade do § 1º do art. 5º da Lei nº 13.756/2018:

 10 a 15% dos recursos do FNSP

**80%**



### Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social

# POLÍTICAS FINANCIADAS PELO MJSP

## Valorização dos Profissionais de Segurança Pública

Art. 8º O Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública compreende a **promoção de ações de valorização e a melhoria da qualidade de vida desses profissionais.**

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, são metas gerais do Eixo as seguintes:

- I - **atenção biopsicossocial;**
- II - **saúde;**
- III - **segurança no trabalho; e**
- IV - **valorização profissional.**



# POLÍTICAS FINANCIADAS PELO MJSP

## Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social





Art. 14. O Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social compreende o conjunto de ações que buscam **ampliar e fortalecer o aparelhamento e a modernização da estrutura e da gestão das instituições de segurança pública e defesa social.**

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput serão desenvolvidas nas áreas de:

- I - **prevenção e combate a incêndio;**
- II - **salvamento e resgate;**
- III - **repressão qualificada;**
- IV - **perícia;**
- V - **inteligência;**
- VI - **investigação; e**
- VII - **desenvolvimento tecnológico dos órgãos de segurança pública.**

# VEDAÇÕES À EXECUÇÃO

---

-  I - **despesas e encargos sociais de qualquer natureza, relacionados com pessoal** civil ou militar, ativo, inativo ou pensionista; e
-  II - **unidades de órgãos e de entidades destinadas exclusivamente à realização de atividades administrativas.**
-  III - **transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e**
-  IV - outras despesas não permitidas por lei.

# NOVIDADE DA LEI Nº 13.756/2018

## Políticas de financiamento do FNSP



### Prioridade do MJSP

**5%**

**Ações de enfrentamento da violência contra a mulher**

Obrigatoriedade do § 4º do art. 5º da Lei nº 13.756/2018:

 No mínimo 5% dos recursos do FNSP

# FLUXO PROCESSUAL

## Transferências fundo a fundo

# 1

### FORMALIZAÇÃO

---

Análise das condicionantes ao repasse, com fulcro no art. 8º da Lei nº 13.756, de 2018, e celebração do Termos de Adesão com as Secretarias Estaduais, e posterior repasse dos recursos financeiros.

# 2

### ACOMPANHAMENTO

---

Monitoramento das contas bancárias vinculadas aos Fundos dos entes federados e acompanhamento da execução dos recursos, bem como visitas in loco.

# 3

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

---

Análise da execução financeira dos entes federados, por meio de Relatório de Gestão, referente à execução ocorrida no exercício financeiro anterior à sua apresentação.

# 4

### APURAÇÕES

---

Instauração de Tomada de Contas Especial, em razão da omissão no dever de prestar contas e/ou dano ou indício de dano ao erário.



# FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS

A celebração do Termo de Adesão ocorre entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública e as Secretarias de Segurança Pública Estaduais e Distrital, ou congêneres, que detêm competência para firmar acordos, conforme delegação do Governador local.

- 1** Comunicar os subnacionais acerca dos programas, eixos e políticas de financiamento do FNSP, assim como os critérios e percentuais de rateio e respectivos valores correspondentes a cada financiamento;
- 2** Instruir o processo de transferência fundo a fundo, quanto aos aspectos formais e administrativos:
  - a) Recebimento da manifestação de interesse dos entes federados; e
  - b) Análise das condicionantes do art. 8º da Lei do FNSP;
  - c) Aprovação dos planos de aplicação.
- 3** Formalizar o instrumento de pactuação (Termo de Adesão) aos programas estabelecidos por meio do [Transferegov.br](https://transferegov.br).
- 4** Acompanhar a publicação do instrumento de pactuação.

# MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Lei nº 13.756, de 2018, prevê, no § 2º do art. 6º, que a responsabilidade pela execução dos recursos e pelo alcance dos objetivos do FNSP é comum à União e aos entes federativos.

 **Acórdão TCU nº 2643/2017 - Recurso federal**

São mecanismos de **monitoramento da execução**:

- **Monitoramento das contas bancárias;**
- Acompanhamento da execução com dados lançados pelos entes federados em **sistema informatizado (planilhas integradas)**;
- Visitas in loco e reuniões virtuais.

É mecanismo de **prestação de contas**:

- **Relatório de Gestão**, referente à execução ocorrida no exercício financeiro anterior à sua apresentação;
- O prazo de apresentação é 30 de março de cada ano.



# FUNDO A FUNDO EM NÚMEROS

## Repasses de recursos

EXERCÍCIO	VALORES	EIXOS DE FINANCIAMENTO
2019	R\$ 765.458.923,00	VPSP ECV
2020	R\$ 755.111.804,00	VPSP ECV
2021	R\$ 782.311.097,00	VPSP FISPDS
2022	R\$ 986.399.159,00	VPSP FISPDS

**TOTAL: R\$ 3.289.280.983,00**

# FUNDO A FUNDO EM NÚMEROS

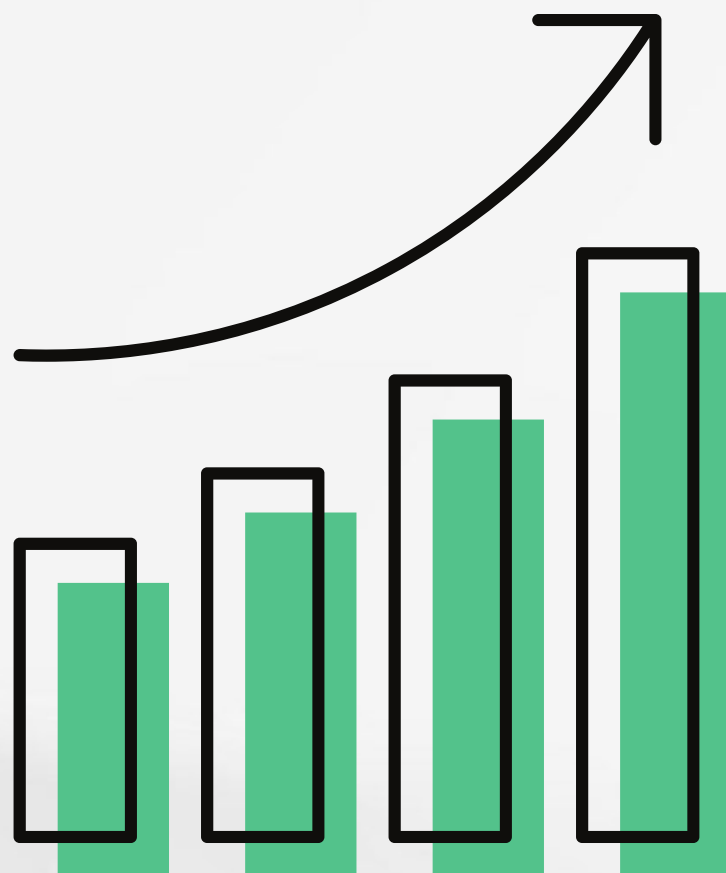
## Repasses de recursos por eixo e exercício

EXERCÍCIO	VPSP	ECV FISPDS
2019	R\$ 160.981.785,00	R\$ 604.477.138,00
2020	R\$ 150.422.723,00	R\$ 604.689.081,00
2021	R\$ 156.462.219,00	R\$ 625.848.878,00
2022	R\$ 197.279.832,00	R\$ 808.119.327,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 665.146.559,00</b>	<b>R\$ 2.643.134.424,00</b>



# FUNDO A FUNDO EM NÚMEROS

## Projeção para 2023



**R\$ 1.009.563.054,00**

ACRÉSCIMO DE 32% DO REPASSE DE 2019

# FUNDO A FUNDO EM NÚMEROS

## Execução dos recursos

EXERCÍCIO	VALORES	PERCENTUAL
2019	R\$ 589.708.087,59	77,04%
2020	R\$ 450.759.298,05	59,69%
2021	R\$ 147.351.542,54	18,84%
2022	R\$ 2.126.637,03	0,21%
<b>TOTAL: R\$ 1.189.945.556,21</b>		

# FUNDO A FUNDO EM NÚMEROS

## Gestão da Informação



100% de entes federados beneficiados



34% do recurso total executado



0 Tomadas de Contas Especial instauradas



R\$ 2.466.985.177,77 disponíveis em conta para execução



R\$ 310 milhões em rendimentos

O MJSP possui acesso às contas bancárias vinculadas aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública. A coleta das informações de execução financeira e saldo em rendimento é realizada de forma manual pelo sistema RPG do Banco do Brasil, plataforma utilizada para acesso às contas bancárias. Os dados coletados são lançados em **painel do Power BI**, para gestão interna.

# OBRIGADA!

## Contato

**MICHELLE MAGALHÃES SALES SILVEIRA**  
COORDENADORA-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A  
FUNDO

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

(61) 2025-3006

[michelle.silveira@mj.gov.br](mailto:michelle.silveira@mj.gov.br)

[cgtf.senasp@mj.gov.br](mailto:cgtf.senasp@mj.gov.br)

[www.gov.br/transferegov](http://www.gov.br/transferegov)

[cipi.economia.gov.br](http://cipi.economia.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

